



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014

Processo Administrativo nº 129/2014

Protocolo nº 1810/2014

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h do dia 05 de junho de 2014**, na Sala de Licitações (3º piso) do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a contratação para reforma de 295,54m² da edificação localizada na Rua Egberto Sant'Anna de Moraes, nº 222, Bairro São João, a fim de adequá-la para as instalações de um estabelecimento Assistencial de Saúde, destinado ao Atendimento Ambulatorial e Ações Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, com recursos de transferência do Estado, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde-SES, conforme Plano de Trabalho (Processo nº 128478-20.00/13-3) e Portaria SES nº 337/2013 (Anexo 09), publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de dezembro de 2013, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 DO OBJETO:

Contratação para reforma de 295,54m² da edificação localizada na Rua Egberto Sant'Anna de Moraes, nº 222, Bairro São João, a fim de adequá-la para as instalações de um estabelecimento Assistencial de Saúde, destinado ao Atendimento Ambulatorial e Ações Básicas de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico, que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais (ANEXO 02), sendo:

Item	Especificações
01	Materiais necessários para execução de reforma de 295,54m ² da edificação localizada na Rua Egberto Sant'Anna de Moraes, nº 222, Bairro São João, conforme projeto técnico.
02	Serviços necessários para execução de reforma de 295,54m ² da edificação localizada na Rua Egberto Sant'Anna de Moraes, nº 222, Bairro São João, conforme projeto técnico.

2 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

2.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos a Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" santoaugustocompras@hotmail.com.

2.2 O Edital poderá ser obtido no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico santoaugustocompras@hotmail.com.

2.3 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cadastrada ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e ainda, que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e anexos

3.2 As Empresas não cadastradas que tenham interesse em participar do processo licitatório em epígrafe poderão efetuar seu cadastramento junto a Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 03 (três) dias antes da data de abertura dos envelopes – **até às 17h do dia 02/06/2014**.

Obs. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos arts. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93.

3.3 Não serão admitidos quaisquer outros Certificados de Registro Cadastral em substituição ao supra referido, expedido pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.4 Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste edital;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 4.1** Os licitantes que declararem na forma da alínea “d” do item 7.1.2 deste Edital o enquadramento social que trata este item terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2** A ausência dessa declaração significará a desistência da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas.
- 4.3** As ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- 4.4** A ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à Comissão as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.5** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato.
- 4.6** Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que estiverem no limite de até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte).
- 4.7** Ocorrendo o empate, a ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 4.8** Não ocorrendo a contratação da ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.6 do Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.9** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 4.6 do Edital será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.10** Na hipótese de não adjudicação de ME(Microempresa) ou EPP(Empresa de Pequeno Porte) o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1** Para efeitos de credenciamento, os interessados deverão:
- 5.1.1** Quando o representante da empresa não for um dos sócios legalmente habilitados, o mesmo deverá apresentar a Carta de Credenciamento ou Procuração por representante legal da empresa, comprovando a delegação de poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, com poderes para atuar em nome da empresa licitante.
 - 5.1.2** Caso seja titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprove seu poder para representá-la.
 - 5.1.3** A não apresentação da Procuração ou Carta de Credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de se manifestar durante os trabalhos.
 - 5.1.4** Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente.

6 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA:

- 6.1** Os licitantes deverão entregar 02(dois) envelopes fechados, contendo, respectivamente, a documentação da habilitação e a proposta financeira **até às 14h do dia 05/06/2014**, no Protocolo Geral,



localizado no hall de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

6.1.1 Os documentos referentes à habilitação deverão estar contidos em um envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

6.1.2 Os elementos referentes à proposta financeira deverão estar contidos em envelope fechado, com os dizeres:

LICITANTE, ENDEREÇO E TELEFONE
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2014
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

6.2 A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Serão aceitos os envelopes de habilitação e propostas financeiras remetidas pelo Correio ou Transportadora, desde que entregues no Protocolo Geral até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes. Os envelopes entregues após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital não serão considerados.

7 DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

7.1 Para habilitação deverá a licitante apresentar, no **Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação**, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via original ou em cópias previamente autenticadas por tabelião ou por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso, sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração:

Obs. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 01 – Documentação da Habilitação.

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Santo Augusto.

7.1.2 Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e
- d)** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que pretenda se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006: Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo seu Contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte).

7.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS e
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.4 Da Qualificação Técnica:



a) Certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante;

Obs. 1. O visto do CREA/RS e/ou do CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato.

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que possui suporte técnico, aparelhamento, equipamentos, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução das obras objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

c) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o Responsável Técnico pela execução da obra, o qual será responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU;

c.1) Cada licitante apresentará seu(s) próprio(s) Responsável(eis) Técnico(s), não sendo admitido que um mesmo profissional seja Responsável Técnico de mais de uma licitante;

c.2) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

d) Prova do responsável técnico do objeto da licitação pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

e) Comprovante de capacidade profissional do responsável técnico do objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA e/ou CAU e correspondente Certidão de Acervo Técnico-CAT, comprovando que o profissional é detentor de responsabilidade técnica por execução de serviços e obra de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: arquitetônico, instalações elétricas e hidrossanitárias.

Obs. 1 Somente serão aceitos atestados de obra já concluída.

7.1.5 Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo se fazer acompanhar pelas NOTAS EXPLICATIVAS.

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) As licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow >1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \Rightarrow >1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow >1$$

$$LI = \frac{\text{ATIVO DISPONÍVEL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow >1$$

$$\text{PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{A. T}} = \text{índice máximo: (0,6)}$$

$$\text{IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: } \frac{\text{AP}}{\text{PL}} = \text{índice máximo: (0,5)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{PL}} \times 100 = \text{índice máximo: (0,25)}$$



b.1) O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo responsável legal da empresa.

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a apresentação do documento.

7.1.6 Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.1.7 Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, de que tomou conhecimento de todas as condições para participação do presente processo e de inexistirem fatos impeditivos da sua habilitação.

7.2 A documentação referente à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município, desde que a documentação constante do Registro Cadastral esteja com o prazo de validade em vigor.

7.3 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica.

7.5 No julgamento das certidões apresentadas pelas ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), referentes à regularidade fiscal, serão observadas as regras insertas na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.6 Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos, na sessão de abertura dos envelopes, para autenticação.

8 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1 No Envelope nº 02 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado:

a) O preço em separado do total de material e mão-de-obra e o preço global, expressos em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, equipamentos, inclusive o BDI-Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.) e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução das obras;

b) Orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, apresentando preços unitários e totais dos materiais e serviços, bem como o global da proposta;

c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, seguindo o cronograma de referência da Administração;

d) Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do Termo de Contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, Identidade, telefone e e-mail para contato,...) e

e) indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme disciplina o § 3º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

Obs. O Município fornecerá um modelo de Planilha Orçamentária em Excel que se encontra disponível para as licitantes no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

8.2 Os documentos da proposta financeira deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo representante legal do licitante e responsável técnico legalmente habilitado, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.

8.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



8.4 o preço global máximo que será admitido por este Município será de **R\$ 231.186,03 (duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais e três centavos)**, sendo R\$ 142.979,77 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) de materiais e R\$ 88.206,26 (oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos) de mão-de-obra.

8.4.1 Será desclassificada a proposta que apresentar preço superior ao limite estabelecido acima.

8.5 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura desta TOMADA DE PREÇOS.

9 DA IMPUGNAÇÃO:

9.1 A impugnação ao Edital será feita na forma do artigo 41 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 os pedidos de impugnação ao Edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e entregues no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, CEP 98760-000, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

9.3 Acolhida a impugnação do potencial licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.4 Não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

10 DOS PROCEDIMENTOS:

10.1 No local e hora indicados, a Comissão de Licitação receberá os envelopes protocolados contendo a documentação da habilitação e a proposta financeira dos licitantes, entregues pelos licitantes ou por seus representantes.

10.2 Para fins de credenciamento do representante do licitante às sessões licitatórias, deverá ser observado o disposto no item 05 deste Edital.

10.3 A Comissão designada para esta licitação procederá, na hora e data estabelecidas nesta Licitação, à abertura dos envelopes nº 01-Documentação da Habilitação, sendo os documentos apresentados, conferidos e rubricados por ela e pelos representantes dos licitantes presentes, devendo, também, rubricar o fecho de todos os envelopes nº 02-Proposta Financeira, após o que, a Comissão de Licitação os lacrará com fita adesiva transparente.

10.4 Uma vez protocolados os envelopes, não serão admitidos cancelamentos, inclusão de documentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, ressalvando a possibilidade de realização de diligências.

10.5 Será, então, franqueado aos proponentes o exame dos documentos constantes no envelope nº 01- Documentação da Habilitação, podendo qualquer um deles solicitar o registro na ata da sessão de observação que julgar conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pela Comissão de Licitação, sendo intempestiva e, conseqüentemente, inatendível, qualquer reclamação anterior ou posterior.

10.6 Tais observações serão devidamente registradas em ata, reservando-se, porém, à Comissão de Licitação, a decisão de levá-las ou não em consideração, justificadamente.

10.7 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.8 Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito à interposição do recurso, ou tendo decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a interposição do mesmo, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

10.9 Os envelopes nº 02 - Proposta Financeira, ainda fechados, das empresas porventura não habilitadas, ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do presente processo, sendo destruídos caso não requisitados, após o decurso deste prazo.

10.10 É facultado à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.



10.11 Satisfeitas as exigências legais, as propostas comerciais serão abertas e dada vista das mesmas aos licitantes, devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes.

10.12 Após, a Comissão de Licitação estabelecerá a data da sessão pública, que poderá ser no mesmo dia, onde comunicará a decisão final sobre as propostas dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

10.13 Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes, após lidas e aprovadas por todos.

10.14 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 DO JULGAMENTO:

11.1 A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.2 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte e micro empresas, nos termos estabelecidos no item 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deste edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** manifestamente inexecutável, assim declarada pela Comissão de Licitação;
- c)** apresentadas abertas ou enviadas por "fax símile";
- d)** que não apresentarem, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos em relação à documentação ou proposta apresentada;
- e)** apresentar valores superiores ao preço global de **R\$ 231.186,03 (duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta e seis reais e três centavos)**, sendo R\$ 142.979,77 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) de materiais e R\$ 88.206,26 (oitenta e oito mil, duzentos e seis reais e vinte e seis centavos) de mão-de-obra.

11.4 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

11.5 A Comissão de Licitação justificará, após o exame das propostas, a classificação dos proponentes e a preferência pelo vencedor, através de quadro comparativo, pela ordem crescente dos preços ofertados pelos licitantes.

11.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração municipal poderá determinar à Comissão de Licitações que fixe o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, conforme previsto no artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



12.3 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 12.2, no Protocolo Geral, no Centro Administrativo, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 12.3.

12.5 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 12.3, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio.

12.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

12.7 A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

12.8 Os prazos previstos nos itens 12.6 e 12.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santo Augusto-RS.

13.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento do contrato).

14 DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 A obra deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) meses**, observando o cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da "Autorização para Início das Obras".

14.2 Após o recebimento da "Autorização para Início das Obras" a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início à execução do objeto.

14.3 O prazo previsto no subitem 14.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

14.4 A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Início das Obras".

15 DAS MEDIÇÕES:

15.1 As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.

15.2 A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.

15.3 A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.



15.4 As medições serão processadas mediante solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:
a) A primeira será realizada até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da "Autorização para Início das Obras";
b) As subseqüentes suceder-se-ão a cada período de 01 (um) mês a partir da data do término da medição anterior.

15.5 As demais medições poderão ser autorizadas, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, desde que concluída a etapa em sua integralidade e condicionada a existência de disponibilidade financeira.

15.6 O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:

a) Após a conclusão de cada etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Medição assinada pelo representante legal da CONTRATADA e seu responsável técnico;
b) Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente à etapa e
c) De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal correspondente à etapa autorizada.

Obs. Na Nota Fiscal deverá constar além do valor correspondente a parcela liberada, o número da conta corrente, o Banco e a Agência, o número do Contrato firmado com o Município, o número e a modalidade do procedimento licitatório.

16 DO PAGAMENTO:

16.1 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá, depois de cumprido o disposto no item 15.6, apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação que segue:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT do responsável técnico pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, respectivamente (por ocasião do pagamento da primeira parcela);
b) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência;
c) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela;
d) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela;
e) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social-INSS;
h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
i) Cópia do Termo de Recebimento Provisório (por ocasião do pagamento da última parcela).

16.2 A documentação acima deverá ser entregue pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, o qual anexará à documentação o Boletim de Medição e Liberação da parcela e encaminhará a Tesouraria do Município para pagamento.

16.3 Após o recebimento da documentação completa, acompanhada da Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias, o CONTRATANTE, através de sua Tesouraria, efetuará o pagamento, mediante depósito na Conta Bancária da CONTRATADA especificada na Nota Fiscal.

16.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

16.4 A CONTRATADA deverá efetuar o cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por ocasião da assinatura do contrato e apresentar a Certidão Negativa correspondente, como condição para recebimento da última parcela, se a legislação atinente a matéria assim exigir para o objeto contratado;

16.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

16.6 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



16.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

17 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/72-579 e 4490/72-578, constantes do orçamento vigente.

18 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

19 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, independente do término do prazo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

20 DAS PENALIDADES:

20.1 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

20.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

20.2 A inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

20.2.2 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

20.3 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

20.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:

20.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

20.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



20.8 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de serem deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

21.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

21.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

21.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

22 DA FISCALIZAÇÃO:

22.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do responsável indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

22.2 A fiscalização de que trata o subitem 22.1 será exercida no interesse do Município.

22.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

22.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

22.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

22.6 O fiscal do contrato deverá manter o Diário da Obra, onde deverão ser anotados os serviços executados, suas metragens e quantitativos, além de quaisquer ocorrências relevantes ao andamento dos serviços. O Diário deverá ser assinado semanalmente pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA.

22.7 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

22.8 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.

22.9 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

22.10 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.



23 DAS OBRIGAÇÕES:

23.1 DO MUNICÍPIO:

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução das obras;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização das obras;
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

23.2 DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) Manter a equipe executora das obras identificada;
- d) Empregar boa técnica na execução das obras, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Técnico;
- e) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- f) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- j) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação à execução das obras;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- n) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- o) Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- p) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;



- r)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- s)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita e
- t)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- 24.2** É facultada à Comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 24.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 24.4** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, após o prazo estabelecido neste edital, para o recebimento dos mesmos.
- 24.5** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, o representante credenciado e os membros da Comissão de Licitações, salvo os casos expressos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.6** A inabilitação do licitante em qualquer das fases importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 24.7** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (artigo 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666/1993).
- 24.8** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 24.9** Fica assegurado ao Poder executivo Municipal, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações.
- 24.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 24.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 24.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 24.13** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a expedição da "Ordem de Serviço" a CONTRATADA ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.
- 24.14** A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 24.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 24.16** Constituem anexos do presente edital:
 - ANEXO 01** - MINUTA DO CONTRATO e
 - ANEXO 02** - PROJETO TÉCNICO

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

24.17 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

Santo Augusto(RS), 15 de maio de 2014

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal



ANEXO 01

MINUTA CONTRATO



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS –
EMPREITADA GLOBAL Nº /2014**

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP/RS, CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____

2 DO OBJETO:

Contratação para reforma de 295,54m² da edificação localizada na Rua Egberto Sant'Anna de Moraes, n.º 222, Bairro São João, a fim de adequá-la para as instalações de um estabelecimento Assistencial de Saúde, destinado ao Atendimento Ambulatorial e Ações Básicas de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, com recursos de transferência do Estado, por intermédio da Secretaria Estadual de Saúde-SES, conforme Plano de Trabalho (Processo n.º 128478-20.00/13-3) e Portaria SES n.º 337/2013 (Anexo 09), publicada no Diário Oficial do Estado no dia 11 de dezembro de 2013, incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários, conforme projeto técnico, que passa a fazer parte do presente contrato para todos os efeitos legais, sendo:

Item	Especificações
01	Materiais necessários para execução de reforma de 295,54m ² da edificação localizada na Rua Egberto Sant'Anna de Moraes, n.º 222, Bairro São João, conforme projeto técnico.
02	Serviços necessários para execução de reforma de 295,54m ² da edificação localizada na Rua Egberto Sant'Anna de Moraes, n.º 222, Bairro São João, conforme projeto técnico.

3 DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DO MUNICÍPIO:

- a) Permitir que os empregados da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de execução das obras;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a CONTRATADA tenha atendido às obrigações contratuais;
- e) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra;
- f) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- g) Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação ao projeto e fiscalização das obras;
- h) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- i) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e medição;
- j) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- l) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- m) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estada, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital e nos seus anexos;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) Manter a equipe executora das obras identificada;
- d) Empregar boa técnica na execução das obras, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Técnico;
- e) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- f) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- i)** Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- j)** Expedir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT, em relação à execução das obras;
- l)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- m)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- n)** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- o)** Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;
- p)** Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- q)** Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- r)** Permitir o livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle, aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- s)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita e
- t)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 4.1** A obra deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) meses**, observando o cronograma físico-financeiro, contados do recebimento da "Autorização para Início das Obras".
- 4.2** Após o recebimento da "Autorização para Início das Obras" a empresa contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dar início a execução do objeto.
- 4.3** O prazo previsto no subitem 4.1 poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.
- 4.4** A CONTRATADA só poderá iniciar a obra após assinatura do contrato e mediante o recebimento da "Autorização para Início das Obras".

5 DAS MEDIÇÕES:

- 5.1** As medições das obras estarão vinculadas ao cronograma de execução físico-financeiro.
- 5.2** A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras a se realizarem, com prevalência do interesse da Administração.
- 5.3** A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério da Administração, estabelecendo-se desta forma, a programação para efeito de pagamento das medições.
- 5.4** As medições serão processadas mediante solicitação da CONTRATADA, com a seguinte periodicidade:
 - a)** A primeira será realizada até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da "Autorização para Início das Obras";
 - b)** As subsequentes suceder-se-ão a cada período de 01 (um) mês a partir da data do término da medição anterior.
- 5.5** As demais medições poderão ser autorizadas, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, desde que concluída a etapa em sua integralidade e condicionada a existência de disponibilidade financeira.
- 5.6** O processo das medições obedecerá a seguinte sistemática:
 - a)** Após a conclusão de cada etapa, observado o Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá protocolar no Protocolo Geral do CONTRATANTE documento informando a conclusão da etapa, acompanhado da Medição assinada pelo representante legal da CONTRATADA e seu responsável técnico;
 - b)** Aprovada a Medição pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato será expedido o Laudo de Medição e Liberação correspondente à etapa e
 - c)** De posse do Laudo de Medição e Liberação fica autorizada a CONTRATADA emitir a Nota Fiscal correspondente à etapa autorizada.**Obs.** Na Nota Fiscal deverá constar além do valor correspondente a parcela liberada, o número da conta corrente, o Banco e a Agência, o número do Contrato firmado com o Município, o número e a modalidade do procedimento licitatório.

6 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



6.1 O preço a ser pago pela à CONTRATADA, para a execução do objeto descrito, nas condições estipuladas, será de **R\$** _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de mão-de-obra e R\$ _____ (_____) de materiais.

6.2 Para fins de pagamento a CONTARATADA deverá, depois de cumprido o disposto no item 5.6, apresentar juntamente com a Nota Fiscal a documentação que segue:

- a)** Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT do responsável técnico pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, respectivamente (por ocasião do pagamento da primeira parcela);
- b)** Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência;
- c)** GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela;
- d)** GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela;
- e)** Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal;
- g)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social-INSS;
- h)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e
- i)** Cópia do Termo de Recebimento Provisório (por ocasião do pagamento da última parcela).

6.3 A documentação acima deverá ser entregue pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, o qual anexará à documentação o Boletim de Medição e Liberação da parcela e encaminhará a Tesouraria do Município para pagamento.

6.4 Após o recebimento da documentação completa, acompanhada da Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias, o CONTRATANTE, através de sua Tesouraria, efetuará o pagamento, mediante depósito na Conta Bancária da CONTRATADA especificada na Nota Fiscal.

6.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria por ocasião do pagamento.

6.6 A Contratada deverá efetuar o cadastro específico da obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social – INSS por ocasião da assinatura do contrato e apresentar a Certidão Negativa correspondente, como condição para recebimento da última parcela, se a legislação atinente a matéria assim exigir para o objeto contratado;

6.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o CONTRATANTE reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.8 O CONTRATANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, mediante depósito bancário, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.9 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do CONTRATANTE. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

7 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8.4 O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço que estiver em desacordo com o contrato e as demais disposições do presente Edital.

9 DAS PENALIDADES:



9.1 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de multa moratória de até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.1.1 A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

9.2 A inexecução total ou parcial do Contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.2.2 Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação.

9.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

9.3 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando a às penalidades acima estabelecidas.

9.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

9.5 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato decorrente desta licitação:

9.5.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de serem deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do responsável indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

10.2 A fiscalização de que trata o subitem 10.1 será exercida no interesse do Município.

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o Município.

10.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exige a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

10.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na execução dos serviços, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à adjudicatária qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10.6 O fiscal do contrato deverá manter o Diário da Obra, onde deverão ser anotados os serviços executados, suas metragens e quantitativos, além de quaisquer ocorrências relevantes ao andamento dos serviços. O Diário deverá ser assinado semanalmente pelo Engenheiro Responsável da CONTRATADA.

10.7 Qualquer alteração nos projetos deverá ser previamente submetida à análise da Fiscalização do Município. Este encaminhamento deverá ser realizado mediante documento formal, devidamente protocolado.

10.8 Não serão aceitos quaisquer acréscimos realizados sem autorização expressa do Município.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

10.9 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Técnico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita.

10.10 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, unilateralmente, independente do término do prazo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 007/2014, de 15/05/2014.**

14 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da contratação oriunda deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/72-579 e 4490/72-578, constantes do orçamento vigente.

15 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto/RS, em ___ de _____ de 2014

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



ANEXO 02

PROJETO TÉCNICO



MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO ARQUITETÔNICO

Obra – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (USB)

Área a ser reformada: 295,54m²

Proprietário – Prefeitura Municipal de Santo Augusto – RS

Localização – Rua Egberto Sant'Anna de Moraes, 222
Bairro São João
Santo Augusto – RS

TODAS AS INSTALAÇÕES ESTÃO DE ACORDO COM A RDC50 – 2002 MS.

OBJETIVO

O presente MEMORIAL DESCRITIVO tem por objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a reforma de uma edificação, a fim de adequá-la para as instalações de um estabelecimento Assistencial de Saúde, destinado ao atendimento AMBULATORIAL e AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

Contemplam na reforma os seguintes itens e suas descrições:

1. ALVENARIA

Internamente serão feitas algumas novas divisórias, assim como remoção de algumas paredes existentes contemplando os arremates desta, conforme consta em projeto específico demolir/construir. Segue especificações das alvenarias que serão executadas.

- a) As alvenarias serão de tijolos furados, nas espessuras indicadas em projeto. A platibanda será de tijolo furado.
Os tijolos serão umedecidos antes da sua colocação para não ocorrer a absorção da água da argamassa de rejuntamento. Como os tijolos apresentam diferenças de dimensões, a parede é aprumada numa face, ficando a outra face com as irregularidades próprias do tijolo, neste caso facear pelo lado externo.
- b) Para assentamento dos tijolos será utilizada argamassa no traço 1:2:9 (cimento, cal e areia). As fiadas serão perfeitamente alinhadas e aprumadas. As juntas terão a espessura máxima de 15mm.
- c) As amarrações nos cantos das paredes deverão ser feitas de maneira que os tijolos fiquem contrafiados.
- d) Para fixação de esquadrias de madeira serão empregados tacos, também de madeira de lei embutidos, na espessura da alvenaria.
- e) Todos os vãos novos de portas e janelas, previstos em projeto, receberão verga em concreto com 3 barras de ferro diâmetro 8mm, transpassando no mínimo 30cm para cada lado da alvenaria.

2. REVESTIMENTOS - PAREDE E PISO

As alvenarias que foram executadas serão chapiscadas, emboçadas e rebocadas nas suas duas faces, finalizando com acabamento perfeito na emenda da alvenaria existentes e a executada.

Nos banheiros será feita a remoção do revestimento existente e posterior assentamento de azulejo branco, com especificações técnicas exigidas em norma, relacionadas a permeabilidade do material e do rejunte. Nas demais salas que receberão revestimento nas paredes, estes devem atender as mesmas normas de permeabilidade.



O revestimento de piso será removido, posteriormente será feita uma camada de regularização para assentamento de novo piso cerâmico, que atenda as especificações técnicas exigidas em norma, com relação a permeabilidade e facilidade de higienização. Os rodapés serão no mesmo material cerâmico.

Externamente será feita uma rampa de acesso de ambulância, executada com as inclinações permitidas e revestida com piso cerâmico antiderrapante, assim como parte da pavimentação externa do pátio da UBS.

O piso cerâmico interno, externo e o revestimento de azulejo dos banheiros serão escolhidos com auxílio da engenheira do Município, não sendo aceito materiais que não esteja em conformidade com as especificações técnicas.

3. FORRO

O forro existente é de PVC, e será removido, posteriormente será feita a colocação de forro de gesso liso.

4. ESQUADRIAS

As esquadrias internas e externas serão removidas, evitando danificá-las, para sua utilização futura em um novo empreendimento.

As portas internas serão em madeira semi-oca, de boa qualidade, apresentando superfície lisa, pintadas de branco gelo, nas dimensões especificadas em projeto, com dobradiças e fechaduras metálicas e cromadas, de boa qualidade.

As esquadrias externas serão em alumínio anodizado bronze, possuindo tela mosquiteiro e grade, com vidro fumê 4mm.

A porta de entrada principal e a porta da sala de reuniões interna, serão em vidro temperado 10mm, incolor.

Será colocado nas circulações e espera principal bate maca de madeira cedrinho, na espessura de 2,5cm e largura de 15cm. Com acabamentos em 45°, perfeitamente arrematados, lixados e envernizados, evitando que tenha arestas vivas e superfícies irregulares ou ásperas.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação existente encontra-se em estado de conservação precário, sendo necessária uma troca de toda a fiação e acréscimo de pontos de tomadas e iluminação, conforme projeto específico. Todas as instalações serão executas embutidas na alvenaria.

As luminárias a serem instaladas serão modelo comercial com aletas - suporte para duas lâmpadas fluorescentes, 40W – branco.

6. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Serão acrescidos alguns pontos de água e esgoto nas salas e consultórios, assim como a execução de caixas de inspeção direcionando estas captações para a fossa séptica e sumidouro existente. Todas as instalações serão executadas embutidas na alvenaria, devidamente vedadas para evitar problemas de infiltração futuras.

As águas pluviais serão coletadas em rede independente e ligadas à rede de coleta existente na rua.

As louças serão todas em acabamento branco. As torneiras nos lavatórios serão do modelo press matic, com temporizador, e as torneiras das pias serão cromadas, bica alta, giratória, ambas serão modelo de bancada.

Os acessórios de banheiros e lavatórios serão em plástico com acabamento branco, sendo o papel higiênico para instalação do rolão, e o sabonete líquido e papel toalha para refil.

As bancadas de granito serão instaladas com mãos francesas, para posteriormente ser executados os mobiliários. A instalação será seguintes salas, comas respectivas dimensões:

- sala de curativos e suturas..... 2,30m x 0,60m
- sala de lavagem2,60m x 0,60m
- sala de esterilização..... 2,50m x 0,60m e 2,00m x 0,60m



- bancada atendimento farmácia..... 1,50m x 0,25m
- bancada de atendimento recepção..... 1,80m x 0,25m
- copa/cozinha..... 2,25m x 0,60 e 1,00m x 0,60m

7. COBERTURA

Será feita a troca de algumas telhas de fibrocimento, evitando que tenha problemas com infiltração por telhas quebradas. A fachada terá uma modificação de telhado, que agora receberá platibanda. Será feito a captação das águas pluviais através de calhas metálicas, que serão direcionadas para o sistema público de drenagem pluvial.

8. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Está previsto a instalação de extintores de incêndio, luminárias de emergência e sinalizações, com finalidade de garantir a segurança dos usuários e prestadores de serviço da UBS.

9. PINTURA

Será feito emassamento com massa acrílica em todo o forro de gesso e paredes internas. As paredes existentes deverão ser lixadas e limpas, deixando a superfície com qualidade para receber a pintura. O forro será pintado com tinta acrílica branda fosca, as paredes receberão tinta acrílica semi-brilho em cor clara. A fachadas e muro receberão pintura com tinta acrílica semi-brilho em cor a ser definida. Internamente nas circulações e espera será feito pintura clara acima do acabamento de madeira e pintura em tom mais escuro abaixo do acabamento de madeira.

10. CERCAMENTO

O muro existente será demolido, sendo refeito com pilares e vãos de grade, conforme projeto específico. O muro será pintado com tinta acrílica semi-brilho, em tonalidade a ser definida. As grades serão pintadas com tinta esmalte, em tonalidade a ser definida.

O passeio será nivelado e executado calçada de cimento alisado, que receberá pintura em toda sua superfície.

11. SERVIÇOS DIVERSOS

No pátio teremos espaço de jardim com bancos, grama e folhagens, conforme projeto específico.

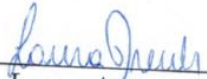
Nas salas serão feitas as instalações de climatizadores, conforme especificações em projeto detalhado.

Será feita sinalizações visuais internas, identificando as salas de atendimento e os serviços prestados, conforme projeto específico.

Na fachada será colocado um totem luminoso identificando o estabelecimento, conforme projeto específico.

A obra deverá ser mantida limpa, e o recebimento definitivo da obra só será feito no momento em que ela estiver limpa, em condições plenas de utilização.

Santo Augusto, 07 de Maio de 2014



Laura Augusta Drews
Engenheira Civil
CREA/RS 167.045
SESUPLAN



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Obra: UBS - Unidade Básica de Saúde
Município: SANTO AUGUSTO -RS
Endereço: RUA EGBERTO SANT'ANNA DE MORAES, nº 222

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MATERIAL (R\$)	MAO DE OBRA (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	ALVENARIA					
1.1	Demolição de alvenaria de tijolos furados, espessura 15cm	m ²	30,00	-	9,11	273,30
1.2	Alvenaria tijolo furado, espessura 15cm	m ²	55,00	35,09	31,04	3.637,15
1.3	Verga de concreto armado	m	16,00	42,83	16,49	949,12
	Subtotal item 1.0			2.615,23	2.244,34	4.859,57
2.0	REVESTIMENTO - PAREDE E PISO					
2.1	Chapisco	m ²	110,00	1,17	2,78	434,50
2.1	Emboço	m ²	110,00	1,17	5,37	719,40
2.3	Reboco	m ²	110,00	1,17	9,55	1.179,20
2.4	Retirada de azulejo existente	m ²	140,00		8,55	1.197,00
2.5	Azulejo nas paredes (banheiro, copa/cozinha, dml, abrigo de resíduos e de lixo)	m ²	156,00	23,00	18,31	6.444,36
2.6	Retirada de revestimento cerâmico no piso	m ²	277,00		8,55	2.368,35
2.7	Regularização do contrapiso interno e externo	m ²	377,00	6,12	16,71	8.606,91
2.8	Assentamento de revestimento cerâmico no piso interno	m ²	277,00	30,00	18,31	13.381,87
2.9	Assentamento de rodapé cerâmico	m ²	80,00	30,00	18,31	3.864,80
2.10	execução de rampa externa para acesso de ambulância - alvenaria/aterro/contrapiso	vb	1,00	1.500,00	500,00	2.000,00
2.11	Assentamento de revestimento cerâmico no piso externo	m ²	100,00	28,00	18,31	4.631,00
	Subtotal item 2.0			21.291,34	23.536,05	44.827,39
3.0	FORRO					
3.1	Retirada de forro de pvc existente	m ²	277,00		2,64	731,28
3.2	Instalação de forro de gesso liso	m ²	277,00	16,65	16,98	9.315,51
	Subtotal item 3.0			4.612,05	5.434,74	10.046,79
4.0	ESQUADRIAS					
4.1	Retirada das esquadrias existentes	unid.	36,00	0,00	25,25	909,00
4.2	Porta de Madeira - 0,90x2,10m - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	unid.	9,00	257,51	54,25	2.805,84
4.3	Porta de Madeira - 0,80x2,10m - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	unid.	13,00	227,82	54,25	3.666,91
4.4	Porta de Madeira - 0,60x2,10m - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	unid.	2,00	207,23	54,25	522,96
4.5	Janela em alumínio anodizado bronze, conforme projeto de esquadrias - deslizante, com tela mosquiteiro e grade, inclusive viro incolor 4mm	unid.	13,00	1.100,00	200,00	16.900,00
4.6	Janela em alumínio anodizado bronze, conforme projeto de esquadrias - maxim-ar, com grade, inclusive viro incolor 4mm	unid.	3,00	300,00	100,00	1.200,00
4.7	Porta de alumínio acesso secundário, com grade	unid.	1,00	500,00	100,00	600,00
4.8	Porta em vidro temperado, 10mm, incolor - acesso principal e sala de reuniões	m ²	6,00	300,00	60,00	2.160,00
4.9	Pingadeiras de granito	m	60,00	39,52	16,94	3.387,60
4.10	Bate maca de madeira cedrinho, 15cm x 2,5cm - com acabamento em 45º - lixado e envernizado	m	40,00	12,00	5,00	680,00
	Subtotal item 4.0			26.044,91	6.787,40	32.832,31
5.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS					
5.1	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 24 circuitos (17 disjuntores monopolares e 07 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor tripolar de 70A e 13 Dispositivos Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, com porta e trinco e acessórios (QD-4 - conforme projeto)	un	1,00	R\$ 202,50	R\$ 100,00	R\$ 302,50
5.2	Eletroduto PVC flexível	m	500,00	R\$ 1,23	R\$ 0,67	R\$ 950,00
5.3	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, c/ as seções nominais especificadas em projeto	m	1.500,00	R\$ 3,41	R\$ 1,27	R\$ 7.020,00
5.4	Tomada universal, 3P, 20A/250V, completa, acabamento branco	un	100,00	R\$ 15,39	R\$ 1,27	R\$ 1.666,00
5.5	Interruptor completo, conforme especificações do projeto, acabamento branco	un	30,00	R\$ 15,39	R\$ 1,27	R\$ 499,80
5.6	Caixa de passagem 4x2" para interruptor e tomada	un	130,00	R\$ 4,77	R\$ 2,05	R\$ 886,60
5.7	Luminária completa - modelo arandela	unid.	11,00	R\$ 35,00	R\$ 5,00	R\$ 440,00
5.8	Luminária tipo comercial com aletas - suporte para duas lâmpadas fluorescentes, 40W - bran	unid.	65,00	R\$ 50,00	R\$ 5,00	R\$ 3.575,00
	Subtotal item 5.0			12.188,30	3.151,60	15.339,90
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS					
6.1	Caixa d'água de fibra, capacidade de 1.000 litros	unid.	1,00	344,41	100,76	R\$ 445,17
6.2	Registro de gaveta com canopla cromada, diâmetros especificados em projeto	unid.	13,00	R\$ 30,37	R\$ 17,63	R\$ 624,00
6.3	Registro pressão com canopla cromada, diâmetro especificado em projeto	unid.	1,00	R\$ 30,37	R\$ 17,63	R\$ 48,00
6.4	Tubulação de PVC soldável, inclusive conexões - diâmetros especificados em projeto	m	70,00	R\$ 5,97	R\$ 3,04	R\$ 630,70
6.5	Tubo de PVC esgoto, inclusive conexões - diâmetros especificados em projeto	m	50,00	R\$ 6,97	R\$ 11,60	R\$ 928,50
6.6	Caixa Sifonada	unid.	5,00	R\$ 22,05	R\$ 9,45	R\$ 157,50
6.7	Caixa de gordura	unid.	1,00	R\$ 40,85	R\$ 10,08	R\$ 50,93
6.8	Ralo Sifonado Cônico Branco 100x40mm	unid.	7,00	R\$ 2,10	R\$ 4,88	R\$ 48,86
6.9	Porta Grelha Redondo Branco 100mm	unid.	7,00	R\$ 1,08	R\$ 2,52	R\$ 25,20
6.10	Vaso sanitário em louça branca, com válvula de descarga	unid.	5,00	R\$ 237,00	R\$ 50,00	R\$ 1.435,00
6.11	Lavatório em louça branca, com coluna, medindo 45 x 55cm ou equivalente.	unid.	13,00	R\$ 82,88	R\$ 50,00	R\$ 1.727,44
6.12	Cuba retangular em aço inox, de embutir, medindo 46,5 x 30cm - com sifão e válvula	unid.	4,00	R\$ 190,00	R\$ 50,00	R\$ 960,00
6.13	Tomeira metálica press matic - acabamento cromado, de bancada	unid.	13,00	R\$ 130,00	R\$ 50,00	R\$ 2.340,00
6.14	Tomeira metálica bica alta, giratória - acabamento cromado, de bancada	unid.	4,00	R\$ 90,00	R\$ 50,00	R\$ 560,00
6.15	Chuveiro elétrico plástico	unid.	1,00	R\$ 130,00	R\$ 37,79	R\$ 167,79
6.16	Porta papel higiênico plástico, acabamento branco - para rolão	conj.	5,00	R\$ 25,00	R\$ 10,00	R\$ 175,00
6.17	Porta papel toalha - plástica acabamento branco	conj.	13,00	R\$ 25,00	R\$ 10,00	R\$ 455,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Obra: UBS - Unidade Básica de Saúde
Município: SANTO AUGUSTO - RS
Endereço: RUA EGBERTO SANT'ANNA DE MORAES, nº 222

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MATERIAL (R\$)	MAO DE OBRA (R\$)	TOTAL (R\$)
6.18	Saboneteira líquida - plástica acabamento branco	conj.	13,00	R\$ 25,00	R\$ 10,00	R\$ 455,00
6.19	Barras de apoio - acabamento cromado	unid.	4,00	R\$ 70,00	R\$ 50,00	R\$ 490,00
6.20	Bancadas de granito - fixadas com mão francesa - acabamento de 4cm frontal em 90º e espelho na parede de 7cm. - conforme medidas em projeto e memorial descritivo	m²	8,00	R\$ 450,00	R\$ -	R\$ 3.600,00
6.21	Caixa de Inspeção 60x60x60cm - alvenaria 15cm - esgoto cloacal - com tampa de concreto	unid.	6,00	R\$ 106,52	R\$ 200,22	R\$ 1.840,44
6.22	Caixas de areia 60x60x60cm - água pluvial - com grelha de ferro	unid.	4,00	R\$ 270,00	R\$ 200,22	R\$ 1.880,88
6.23	Tubulação de PVC Ø100mm para águas pluviais e esgoto cloacal	m	70,00	R\$ 40,00	R\$ 15,00	R\$ 3.850,00
Subtotal item 6.0				16.085,91	6.799,50	22.885,41
7.0	COBERTURA					
7.1	Substituição de telhas fibrocimento 6mm	m²	90,00	20,04	9,56	2.664,00
7.2	Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24 desenvolvimento 33 cm	m	50,00	50,00	22,87	3.643,50
7.3	Readequação do telhado - para execução de platibanda	m²	50,00	20,04	9,56	1.480,00
7.4	Execução de platibanda - levantamento e reboco	m²	80,00	35,09	31,04	5.290,40
Subtotal item 7.0				8.112,80	4.965,10	13.077,90
8.0	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCENDIO					
8.3	Sinalização de emergência com iluminação - indicação de saída	unid.	20,00	R\$ 80,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
8.4	Sinalização de emergência - indicação de proibido fumar	unid.	10,00	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 400,00
8.5	Sinalização de emergência - indicação de extintor	unid.	6,00	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 240,00
8.6	Extintor pó químico tipo ABC 6kg	unid.	6,00	R\$ 340,00	R\$ 10,00	R\$ 2.100,00
8.7	Luminárias de emergência, dotada de dois projetores a LED com 25W cada e bateria de 12V.	unid.	2,00	R\$ 240,00	R\$ 10,00	R\$ 500,00
8.8	Luminárias de emergência, com 30 led's 1,5W	unid.	15,00	R\$ 50,00	R\$ 10,00	R\$ 900,00
Subtotal item 8.0				5.350,00	790,00	6.140,00
9.0	PINTURA					
9.1	Emassamento das paredes internas e forro com massa acrílica - 02 demãos	m²	977,00	4,28	5,40	9.457,36
9.2	Lixar, corrigir e preparar as paredes existentes - interna e externamente	m²	1.400,00	2,10	1,10	4.480,00
9.3	Pintura acrílica 02 demãos sobre paredes internas e externas	m²	1.400,00	3,94	3,11	9.870,00
9.4	Pintura acrílica 02 demãos sobre forro de gesso	m²	277,00	3,94	3,11	1.952,85
9.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m²	60,00	3,00	4,37	442,20
9.6	Reparos e pintura de muro lateral	m²	65,00	6,04	4,21	666,25
Subtotal item 9.0				14.301,54	12.567,12	26.868,66
10.0	CERCAMENTO					
10.1	Demolição de muro existente	m²	70,00		11,88	831,60
10.2	Fundação em sapatas e vigas baldrame - concreto armado	m³	5,00	116,63	33,38	750,05
10.3	Pilares 30x30 cm (forma de tijolo com concreto armado interno)	m³	2,20	955,14	355,92	2.884,33
10.4	Levantamento de alvenaria em tijolo maciço no alicerce e dos muros	m²	20,00	40,42	25,52	1.318,80
10.5	Chapisco, emboço e reboco com argamassa fina	m²	40,00	6,51	12,70	768,40
10.6	Pintura acrílica nos muros e pilares, incluindo demão de selador	m²	65,00	4,55	10,19	958,10
10.7	Módulo de Ferro Preenchido por Tela de aço soldada 3,10x2,00 m	unid.	11,00	450,00	651,70	12.118,70
10.8	Portão de Ferro - duas folhas - 2,0 x 2,5 m - c/ fundo em tela de aço soldada	unid.	1,00	250,00	600,00	850,00
10.9	Portão de Ferro - c/ fundo em tela de aço soldada, deslizante, acesso ambulância	unid.	1,00	500,00	600,00	1.100,00
10.10	Pintura dos Módulos de Ferro - 3 demãos	m²	50,00	5,55	18,19	1.187,00
10.11	Calçada externa - Piso de cimento desempenado com juntas de dilatação	m²	70,00	10,12	12,62	1.591,80
10.12	Pintura da calçada externa	m²	70,00	3,55	4,21	543,20
Subtotal item 10.0				10.983,41	13.918,57	24.901,98
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS					
11.1	Gramma - fornecimento e plantio (inclusive camada de terra vegetal - 3,0 cm)	m²	100,00	12,00	7,00	1.900,00
11.2	Folhagem	unid.	5,00	100,00	30,00	650,00
11.3	Bancos de jardim - em concreto	unid.	4,00	189,00	-	756,00
11.4	Ar condicionado tipo split 7.500 BTU's - ciclo frio e quente	unid.	1,00	1.170,53	300,00	1.470,53
11.5	Ar condicionado tipo split 9.000 BTU's - ciclo frio e quente	unid.	9,00	1.350,53	300,00	14.854,77
11.7	Ar condicionado tipo split 24.000 BTU's - ciclo frio e quente	unid.	1,00	3.200,00	300,00	3.500,00
11.8	Sinalização visual interna	unid.	26,00	60,00	20,00	2.080,00
11.9	Sinalização visual fachada - totem luminoso - cum com dimensão de 5,00m x 0,80m e outro 0,80m x 0,80m, instalado na platibanda conforme projeto	vb.	1,00	852,98	2.844,75	3.697,73
11.10	Limpeza final da obra	vb.	1,00		497,09	497,09
Subtotal item 11.0				21.394,28	8.011,84	29.406,12
CUSTOS MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA com BDI incluso				142.979,77	88.206,26	
				Custo TOTAL com BDI incluso		231.186,03

* custos baseados na planilha SINAPI março/2014 e programa PLEO março/2014

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: UBS - Unidade Básica de Saúde

Município: SANTO AUGUSTO -RS

Endereço: RUA EGBERTO SANT'ANNA DE MORAES, nº 222

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES									
				Mes 1		Mes 2		Mes 3		Mes 4		Mes 5	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	ALVENARIA	2,10	4.859,57	100	4.859,57	-	-						
2.0	REVESTIMENTO - PAREDE E PISO	19,39	44.827,39	10	4.482,74	30	13.448,22	30	13.448,22	30	13.448,22		
3.0	FORRO	4,35	10.046,79	10	1.004,68			90	9.042,11				
4.0	ESQUADRIAS	14,20	32.832,31	10	3.283,23	50	16.416,16	20	6.566,46	20	6.566,46		
5.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	6,64	15.339,90	40	6.135,96	40	6.135,96	-	-	10	1.533,99	10	1.533,99
6.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	9,90	22.885,41	40	9.154,16	40	9.154,16	-	-	10	2.288,54	10	2.288,54
7.0	COBERTURA	5,66	13.077,90	-	-	50	6.538,95	50	6.538,95	-	-	-	-
8.0	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO	2,66	6.140,00	-	-	-	-	-	-	100	6.140,00	-	-
9.0	PINTURA	11,62	26.868,66	-	-	-	-	40	10.747,46	40	10.747,46	20	5.373,73
10.0	CERCAMENTO	10,77	24.901,98	-	-	-	-	40	9.960,79	40	9.960,79	20	4.980,40
11.0	SERVIÇOS DIVERSOS	12,72	29.406,12			-	-	-	-			100	29.406,12
TO-	SIMPLES				28.920,34		51.693,45		56.304,00		50.685,47		43.582,78
TAL	ACUMULADO	100,0	231.186,03		28.920,34		80.613,79		136.917,79		187.603,25		231.186,03
%	SIMPLES		231.186,03		12,51		22,36		24,35		21,92		18,85
%	ACUMULADO				12,51		34,87		59,22		81,15		100,00

Santo Augusto, 07 de Maio de 2014

Laura Augusta Drews
Engenheira Civil
CREA/RS 167.045
SESUPLAN